CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

REQUERIMENTO N. 3481/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem respeitosamente à presença de V.Exª. requerer, após ouvido o plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos e SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), solicitando que, informem a esta Casa de Leis como estão sendo pagas as Insalubridades aos Servidores Municipais? Se foram feitos cortes de alguns Servidores? Se além da avaliação do SESMT com definição do percentual de insalubridade se é necessário Laudo de Técnico para constatação? De acordo com as legislações de nosso município, conforme:

> Decreto nº 71, de 18 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a readaptação de função dos Servidores públicos do Município de Araguari para regulamentar o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 67 da Lei Complementar nº **41**, de 30 de junho de 2006 c/c arts. 55 e 56 da Lei nº **1.639**, de 27 de fevereiro de 1974, estabelece procedimentos quanto ao encaminhamento dos de atestados intercalados ou sucessivos, dando outras providências".
> Art. 16 - Ao servidor readaptado é assegurada a manutenção dos direitos e vantagens adquiridos, até seu definitivo aproveitamento em outro cargo, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Orgânica do Município.
> Parágrafo único. Somente o exercício em condições de trabalho insalubres ou em atividades e operações perigosas, asseguram ao servidor a percepção de adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho, respectivamente, ainda que o servidor se encontre em readaptação funcional.

Lei Complementar nº 41/2006, que “Dispõe Sobre A Estrutura Do Plano De Empregos Públicos E Carreiras Da Administração Direta Do Município De Araguari Estabelece, Normas De Enquadramento, Institui Novo Quadro De Salários E Vencimentos, Dando Outras Providências”.

Art. 99 - Os graus de riscos referentes à insalubridade e periculosidade serão aferidos pelo SESMET - Serviço Especial de Segurança e Medicina do Trabalho para definir o percentual de insalubridade e periculosidade a ser pago ao servidor da área de saúde, bem como àqueles que exercem funções em outros locais insalubres ou, que na função exercida haja perigo para a sua saúde ou integridade física.

Art.140 - Haverá permanente controle do SESMET e CIPA das atividades de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 13 de outubro de 2021.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA 12 votos
REPROVADA - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 13/10/2021

